



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6531/2016

*“Designa e credencia Agentes de
Operação e Fiscalização de Trânsito”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no
exercício de suas atribuições legais,*

*CONSIDERANDO, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de
1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

*CONSIDERANDO, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança
Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo
de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei
Federal nº 9.503/97;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao
atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro -
CTB;*

*CONSIDERANDO, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo
Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da
Autoridade de Trânsito do Município,*

DECRETA:

*Artigo 1º - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do
Município o servidor **CARLOS ALBERTO PELIZZARO**, matrícula nº 7022-0.*

*Artigo 2º- O agente, neste ato designado e credenciado, deverá seguir normas,
procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:*

*a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de
Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*

*b) Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas
cabíveis às infrações de trânsito;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6531/2016

- c) Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*
- d) Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*
- e) Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*
- f) Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

***Artigo 3º** - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga o Agente designado e credenciado de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

***Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2016.*

São Sebastião, 13 de abril de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito